

Câmara Municipal de Palinas



TERMO DE CONTRATO N° 014/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PORTAS, CORRIMÃOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PLUVIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG É A EMPRESA ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO - ME.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, centro, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.102/0001-70, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. ANDRÉ SANTANA PIZARRO, brasileiro, portador do CPF n°. 065.863.016-63 e documento de Identidade n°. MG-7.465.181 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado Praça Dr. Morais, 08 Centro, em Salinas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO - ME, estabelecida na Rua Olegário Maciel, N° 88, Centro, Cep. 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 38.708.343/0001-88 e Inscrição Estadual nº. 570.661.366.00-55, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n° 385, Centro, Salinas, CEP. 39.560-000, portador de identidade nº. MG-4243880 SSP/MG E CPF. 593.128.586-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de AQUISIÇÃO DE PORTAS, CORRIMÃOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PLUVIAL, conforme documentação e condições constantes do Processo nº 012/2016, TP sob o nº 010/2016, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-O objeto da presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PORTAS, CORRIMÃOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO PLUVIAL, conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 012/2016 TOMADA DE PREÇO nº. 010/2016**, realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, devidamente homologada.
- 1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *Processo Licitatório nº. 012/2016, TOMADA DE PREÇO nº. 010/2016* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

ITEM UNID. QTD. DESCRIÇÃO VALOR Unit. VALOR (R\$) TOTAL (R\$)



Câmara Municipal de Palinas

					WIGIPAL OF
01	Unid	01	Porta	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
			Estrutura em alumínio com pintura eletrostática		
			na cor branca, barra anti-pânico modelo touch		
			com pintura eletrostática na cor branca com		
			fechadura, vidro laminado incolor 8mm sendo		
			este 4+4mm lapidado.		
			Medidas: (AxL)2,50x4,00 metros.		
			O produto deverá ser instalado no Auditório		
			da Câmara Municipal de Salinas com todos os		
			custos correndo por conta da contratada. (A		
			porta será utilizada em substituição a uma já		
			existente. A Contratante será responsável pela	-	
			retirada da porta existente, deixando o local		
			preparado para instalação do novo produto.)	DÉ 2 000 00	D.
02	Unid	01	Porta corrediça	R\$ 3.000,00	R\$
			Estrutura com 2 painéis fixos e 2 móveis em vidro		3.000,00
			temperado fumê 10mm com fixos superiores em		
			vidro temperado fumê 8mm, perfilados em alumínio		
			com pintura eletrostática na cor branca, puxador		
			tubular 45cm em inox de 1", fechadura e ferragens		
			cromadas		
			Medidas (AxL): 2,60x4,00 Metros		
			O produto deverá ser instalado no Auditório		
			da Câmara Municipal de Salinas com todos os		
			custos correndo por conta da contratada. (A		
		-	porta será utilizada em substituição a uma já		
			existente. A Contratante será responsável pela		
			retirada da porta existente, deixando o local		
			preparado para instalação do novo produto.)		
03	Unid	01	Cobertura em policarbonato alveolar 6mm	R\$ 4.400,00	R\$
			verde com estrutura em alumínio anodizado		4.400,00
			fosco. Medidas: 1,35x12,80 metros. A		
			instalação correrá por conta da contratada nas		
			dependências da Câmara Municipal de Salinas.		
04	Metro	12,80	Calha para cobertura em alumínio 50x50mm. A	R\$ 23,00	R\$ 294,40
	linear		instalação correrá por conta da contratada nas		177
			dependências da Câmara Municipal de Salinas.	26/1/	
05	Unid	01	Adaptação em grade de proteção de escada	R\$ 924,00	R\$ 924,00
		-	construído em tubo redondo de 38 mm na		
		·	parte superior e pilares e nos entremeios com 3		
	1		tubos de 25 mm todo em inox	DC 402.00	DC 400 00
06	Unid	01	Confecção de corrintão para escada construído	R\$ 480,00	R\$ 480,00



Câmara Municipal de Salinas

em tubo redondo de 38 mm em inox com 4,20 metros		Wicipal Of
media	VALOR TOTAL	R\$
		14.948,40

- 2.2 O valor total do presente contrato é de: R\$ 14.948,40 (quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
- 2.3 Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.
- 2.4 O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decor	rentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
01Legislativ	0
122.0011.2009	MANUT. ATIVIDADES COM OUTROS CUSTEIOS
3.3.90.30.00	Material de consumo
Ficha	.20.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

- **4.1.1-** A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- **4.1.2** O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABE À CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1.O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Bias Fortes, nº 92, Centro, Salinas/MG, CEP. 39560-000.



Câmara Municipal de Salinas

- **5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsavel pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as específicações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.4.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definítivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

- **7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE.
- **7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
- **7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.
- 7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

www.camarasalinas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Salinas

- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- 9.2 O presente contrato:
- 9.2.1 vigerá por 12 (doze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas.
- **9.2.2** poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.3 poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).
- 9.2.4 é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 12 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

ANDRÉ SANTANA PIZARRO

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

Arnaldo dos Anjos Rodrigues Filhe

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

ARNALDO DOS ANJOS RODRIGUES FILHO - ME